



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TERESÓPOLIS

ANO VII - Nº 84  
QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

## SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno .....	
Divisão de Compras e Licitação .....	
Divisão de Contabilidade .....	
Divisão de Expediente .....	01
Divisão de Pessoal .....	

José Leonardo Vasconcellos de Andrade  
Presidente

Fidel Mendes Faria  
1º Secretário

Luciano dos Santos Candido  
2º Secretário

## DIVISÃO DE EXPEDIENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Teresópolis

### ATO Nº 012/2024

Considerando a necessidade de movimentar Dotações do Orçamento do Legislativo, a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

Considerando a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 4.429/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta:

Art. 1º - Fica movimentado o orçamento do Legislativo, Lei Municipal nº 4.429/2023, das seguintes dotações abaixo:

ANULAR			
1	Câmara Municipal de Teresópolis		
1	Câmara Municipal de Teresópolis		
01	Legislativa		
122.0001.2.150	Gestão de Pessoal da Câmara	372.500,00	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	372.500,00	
<b>TOTAL</b>		<b>372.500,00</b>	
SUPLEMENTAR			
1	Câmara Municipal de Teresópolis		
1	Câmara Municipal de Teresópolis		
01	Legislativa		
122.0001.2.150	Gestão de Pessoal da Câmara	372.500,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C.	80.500,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS	227.000,00	
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais – TEREPREV	65.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>372.500,00</b>	

Art. 2º - Entra o presente Ato em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 (doze) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Em 12 de Dezembro de 2024.

José Leonardo Vasconcellos de Andrade  
Presidente

Fidel Mendes Faria  
1º Secretário

Luciano dos Santos Candido  
2º Secretário.

**VACINA CONTRA A DENGUE**

Anvisa registrou nova vacina contra a dengue

**DENGVAXIA®**

**FAIXA ETÁRIA:**  
**USO PEDIÁTRICO E ADULTO**  
DOS 9 AOS 45 ANOS DE IDADE

**PROTEÇÃO**

A dose protege contra sorotipos 1, 2, 3 e 4 do vírus da dengue

**NÃO** imuniza contra os vírus Chikungunya e Zika

**ADMINISTRAÇÃO**

Aplicação de três doses, com intervalo de 6 meses entre cada uma

- A imunização começa a partir da primeira dose
- A eficácia só está garantida com as três injeções

# D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico  
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO  
DIGITALMENTE